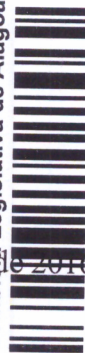




ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 0001900
Data: 08/08/2016 Horário: 13:41

Legislativo -

MENSAGEM Nº **37** /2016.

Maceió, **8** de **agosto**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “**Fixa os subsídios dos integrantes da Carreira Atividades de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL.**”.

A presente proposta foi elaborada nos termos acordados entre os representantes da categoria dos servidores supracitados e o Governo do Estado de Alagoas.

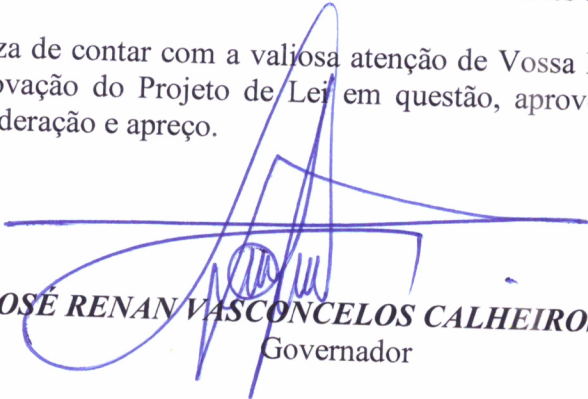
O Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa, visa implementar a política remuneratória proposta por este Governo, tratando-se de uma iniciativa de relevância para aqueles que integram a Carreira Atividades de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL.

A referida iniciativa contempla profissionais do serviço público altamente demandados, que atuam na execução de tarefas específicas e dinâmicas, lidando com informações confidenciais e de segurança pública, o que revela o elevado grau de comprometimento exigido dos servidores, cujo trabalho interfere diretamente na qualidade de vida e segurança da sociedade.

Dessa forma, a proposta promove o fortalecimento e a valorização da referida Carreira e, por conseguinte, de todo o Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, configurando-se como de interesse público na medida em que contribui para a excelência dos serviços prestados à população alagoana.

Ademais, a proposição em enfoque atende às exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), uma vez que condiciona os efeitos financeiros à observância dos limites ali estabelecidos.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 297 / 2016.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS INTEGRANTES DA
CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO, DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O sistema remuneratório dos servidores da Carreira Atividades de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL, fica estabelecido, por meio de subsídio, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros condicionados ao atendimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº / 2016.

ANEXO I

**MATRIZ DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA ATIVIDADES
DE TRÂNSITO, DO DETRAN/AL – PARTE PERMANENTE**

CARGO	CLASSES/NÍVEIS	SUBSÍDIO
ANALISTA DE TRÂNSITO	A	R\$ 5.041,37
	AI	R\$ 5.419,47
	AII	R\$ 5.797,57
	B	R\$ 5.797,57
	BI	R\$ 6.175,67
	BII	R\$ 6.553,77
	C	R\$ 6.667,21
	CI	R\$ 7.045,31
	CII	R\$ 7.423,41
	D	R\$ 7.667,29
	DI	R\$ 8.045,39
	DII	R\$ 8.423,49
	E	R\$ 8.817,38
	EI	R\$ 9.195,48
	EII	R\$ 9.573,58
	F	R\$ 10.139,99
	FI	R\$ 10.518,09
	FII	R\$ 10.896,19
ASSISTENTE DE TRÂNSITO	A	R\$ 3.024,82
	AI	R\$ 3.251,68
	AII	R\$ 3.478,54
	B	R\$ 3.478,54
	BI	R\$ 3.705,40
	BII	R\$ 3.932,26
	C	R\$ 4.000,32
	CI	R\$ 4.227,18
	CII	R\$ 4.454,05
	D	R\$ 4.600,37
	DI	R\$ 4.827,23
	DII	R\$ 5.054,09
	E	R\$ 5.290,43
	EI	R\$ 5.517,29
	EII	R\$ 5.744,15
	F	R\$ 6.083,99
	FI	R\$ 6.310,85
	FII	R\$ 6.537,71



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº / 2016.

ANEXO II

**MATRIZ DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA ATIVIDADES
DE TRÂNSITO, DO DETRAN/AL – PARTE SUPLEMENTAR**

CARGO	CLASSES/NÍVEIS	SUBSÍDIO
GRUPO A (NÍVEL SUPERIOR)	A	R\$ 5.041,37
	AI	R\$ 5.419,47
	AII	R\$ 5.797,57
	B	R\$ 5.797,57
	BI	R\$ 6.175,67
	BII	R\$ 6.553,77
	C	R\$ 6.667,21
	CI	R\$ 7.045,31
	CII	R\$ 7.423,41
	D	R\$ 7.667,29
	DI	R\$ 8.045,39
	DII	R\$ 8.423,49
	E	R\$ 8.817,38
	EI	R\$ 9.195,48
	EII	R\$ 9.573,58
	F	R\$ 10.139,99
	FI	R\$ 10.518,09
	FII	R\$ 10.896,19
GRUPO A (NÍVEL MÉDIO)	A	R\$ 3.024,82
	AI	R\$ 3.251,68
	AII	R\$ 3.478,54
	B	R\$ 3.478,54
	BI	R\$ 3.705,40
	BII	R\$ 3.932,26
	C	R\$ 4.000,32
	CI	R\$ 4.227,18
	CII	R\$ 4.454,05
	D	R\$ 4.600,37
	DI	R\$ 4.827,23
	DII	R\$ 5.054,09
	E	R\$ 5.290,43
	EI	R\$ 5.517,29
	EII	R\$ 5.744,15
	F	R\$ 6.083,99
	FI	R\$ 6.310,85
	FII	R\$ 6.537,71



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

GRUPO B (NÍVEL FUNDAMENTAL)	A	R\$ 1.180,00
	AI	R\$ 1.268,50
	AII	R\$ 1.357,00
	B	R\$ 1.357,00
	BI	R\$ 1.445,50
	BII	R\$ 1.534,00
	C	R\$ 1.560,55
	CI	R\$ 1.649,05
	CII	R\$ 1.737,55
	D	R\$ 1.794,63
	DI	R\$ 1.883,13
	DII	R\$ 1.971,63
	E	R\$ 2.063,83
	EI	R\$ 2.152,33
	EII	R\$ 2.240,83
	F	R\$ 2.373,40
	FI	R\$ 2.461,90
	FII	R\$ 2.550,40